DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna

Data de Cadastro: 12/09/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7581589 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 15/09/2025 **Edição Nº:** 4941

RESOLUÇÃO CAISAN / Municipal N. 003 , DE 26 de agosto de 2025.

Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal Intersetorial De Segurança Alimentar e Nutricional De Laguna , Santa Catarina (CAISAN / Laguna - SC), instituída pelo Decreto n. 6.027 de 25 de janeiro de 2019.

O PLENO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LAGUNA - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 6.027 de 25 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

- o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/2006, dispondo sobre a organização e o funcionamento do SISAN;

- o Decreto Estadual nº 1.096, de 21 de agosto de 2017, que regulamenta o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina;

- adesão do Município de Laguna/SC ao SISAN e a necessidade de efetivar a composição da instância intersetorial prevista para sua governança local;

- o disposto na Lei Municipal 2.045 de 11 de dezembro de 2018 “Cria componentes do município de Laguna/SC do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras Providências”;

- o Decreto Municipal nº 6.027 de 25 de janeiro de 2019, que institui a CAISAN/Municipal como instância de articulação e integração das ações de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- o Decreto Municipal nº 7.552 de 15 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a formação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/municipal de Laguna/SC e dá outras providências”;

- a Reunião Ordinária do Colegiado Pleno, datada de 26 de agosto de 2025.

RESOLVE:

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna

Data de Cadastro: 12/09/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7581589 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 15/09/2025 **Edição Nº:** 4941

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Municipal de Laguna/SC;

Art. 2º Tornar público o Regimento Interno da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Municipal de Laguna/SC, na forma do anexo, elaborado e aprovado pelos membros da CAISAN, conforme competência definida no artigo 1º, inciso VIII do Decreto n. 6.027 de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 26 de agosto de 2025.

Daniel Sabino Araújo Presidente da CAISAN/Municipal

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO

(RESOLUÇÃO CAISAN / Municipal n. 3 , de 24 de agosto 2025.)

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LAGUNA – SC

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Laguna -SC – CAISAN/Municipal, estabelecida como componente Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal pela Lei Municipal 2.045 de 11 de dezembro de 2018 e criada pelo Decreto Municipal nº 6.027, de 25 de janeiro,de 2019, é integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e tem a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Laguna - SC – CAISAN/Municipal é um órgão consultivo e deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, por meio de seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas pelas Secretarias e Fundações Municipais e suas vinculadas, visando assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à CAISAN/Municipal:

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna

Data de Cadastro: 12/09/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7581589 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 15/09/2025 **Edição Nº:** 4941

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Laguna / SC, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento

e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN conforme Decreto n. 6.027 de 25 de janeiro de 2019, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança alimentar e Nutricional de Laguna / SC e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança alimentar e Nutricional de Laguna / SC, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLAMSAN;

V - Participar de fóruns bipartites e tripartites, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, acerca do Pacto de Gestão do Direito Humano à Segurança Alimentar e Nutricional (PGDHAA) e dos mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do Conselho municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de laguna / SC pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN/Municipal, apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e suas possíveis alterações em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001;Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010; Decreto Municipal n. 6027 de 25 de janeiro de 2019 e Decreto nº 7.550, de 2025, que alterou a redação do caput e do § 1º do art. 3º do Decreto nº 6.000, de 2018.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CAISAN/Municipal deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto do Decreto

DOM/SC **Prefeitura Municipal de Laguna**

Data de Cadastro: 12/09/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7581589 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 15/09/2025 **Edição Nº:** 4941

6.000/2028 alterado pelo Decreto nº 7.550, de 2025, Decreto nº 6.027/2019 e Decreto nº 7.552 de 15 DE julho de 2025.

Art. 5º A presidência da CAISAN/Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, e, em caso de impedimento ou vacância, pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) da mesma Pasta, com atribuições de articulação e integração e nos termos do Artigo 4º do Decreto n. 6.027/2019;

Art. 6º São membros da CAISAN/Municipal, os representantes governamentais, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional de Laguna / SC das seguintes secretarias:

I - Secretaria de Assistência Social e Habitação – SMASH;

II - Secretaria de Pesca e Agricultura – SEPAGRI;

III - Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC;

IV - Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

§1º Os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Municipal atuarão como articuladores institucionais das pautas, deliberações e demandas tratadas no âmbito desta Câmara e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Laguna / SC, devendo assegurar a devida interlocução com os órgãos, entidades e setores que representam, bem como responder, no âmbito de suas competências legais e institucionais, às solicitações, encaminhamentos e recomendações recebidas, observadas as normas aplicáveis.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões da CAISAN Municipal, assim como dos Comitês Técnicos, representantes de outros órgãos ou entidades públicas e da sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação ou a juízo de seu Presidente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA CAISAN - MUNICIPAL

Art. 7º A CAISAN/Municipal possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Colegiado Pleno;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comitês Técnicos

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna

Data de Cadastro: 12/09/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7581589 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 15/09/2025 **Edição Nº:** 4941

Art. 8º O Colegiado Pleno é composto pelos representantes, titulares e suplentes, conforme o Decreto nº 6.027, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 9º O Colegiado Pleno reunir-se-á de forma:

I - Ordinária, a cada dois meses, preferencialmente em data anterior a data das reuniões ordinárias do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Laguna / SC, por convocação do Presidente;

II - Extraordinária, por convocação conjunta do Presidente com o(a) Secretário(a)- Executivo(a) ou por solicitação de um terço de seus membros.

§ 1º Em caso de três ausências injustificadas dos membros titulares ou suplentes, será feita comunicação oficial à Presidência e após cinco ausências injustificadas, será solicitada a substituição do representante.

§ 2º As deliberações do Colegiado Pleno dependem da presença da maioria absoluta de seus membros na reunião.

§ 3º Para a aferição do quórum mínimo de que trata o caput deste artigo, somente serão contados os membros suplentes presentes na reunião na hipótese de ausência dos respectivos membros titulares.

§ 4º As deliberações do Colegiado Pleno serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros.

§ 5º Em caso de empate, caberá ao(à) Presidente o voto de desempate.

§ 6º No caso de alteração do Regimento Interno, o mesmo será aprovado pela maioria absoluta dos membros.

Art. 10º Poderão participar das reuniões do Colegiado Pleno, com direito a voz e sem direito a voto, todos aqueles que forem convidados na forma deste Regimento Interno.

Art. 11º Será lavrada ata de cada reunião, a qual será arquivada na Secretaria- Executiva da CAISAN.

Art. 12º São atribuições do Presidente:

I – Zelar pela formulação e coordenação do PLAMSAN;

II - Encaminhar propostas às instâncias responsáveis para a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de SAN;

III - Requisitar apoio técnico de agentes públicos para realizarem estudos e tarefas relacionadas às atividades da Câmara, sem prejuízo de suas funções originais;

IV - Expedir resoluções que publiciza as deliberações aprovadas pelo Colegiado Pleno, bem como documentos elaborados pela CAISAN tais como: manuais, informativos, pareceres, a serem publicados no Diário Oficial do Município;

DOM/SC **Prefeitura Municipal de Laguna**

Data de Cadastro: 12/09/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7581589 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 15/09/2025 **Edição Nº:** 4941

V - Solicitar informações de órgãos ou entidades da administração direta e indireta dos Poderes Executivos Municipal, Estadual e Federal, sobre temas de interesse da CAISAN;

VI - Convocar e conduzir as reuniões do Colegiado Pleno;

VII - Convidar, a pedido de qualquer membro, agentes públicos ou representantes da iniciativa privada que possam contribuir para as deliberações das matérias em pauta;

VIII - Promover articulações necessárias para encaminhar e acompanhar projetos de lei de interesse das Políticas SAN - Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 13º A Secretaria-Executiva da CAISAN ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo seu(a) Secretário(a)- Executivo(a) indicado(a) pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e designado(a) por ato do chefe do Executivo.

Art. 14º Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assessorar o Presidente da CAISAN, no âmbito de suas atribuições;

II – Cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência;

II – Estabelecer comunicação permanente com a Secretaria-Executiva do

Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Laguna / SC e com

seus membros, mantendo-os atualizados sobre as atividades da CAISAN;

IV – Preparar pautas e secretariar as reuniões do Colegiado Pleno;

V – Agendar e convocar reuniões, por solicitação do Presidente, e enviar

documentos necessários aos membros;

VI – Encaminhar as atas das reuniões aos membros da CAISAN;

VII – Providenciar a publicação de todas as resoluções no Diário Oficial do

Município;

VIII – Acompanhar os encaminhamentos relativos às resoluções,

recomendações e moções da CAISAN;

IX – Apoiar os trabalhos dos Comitês Técnicos, monitorando os prazos de

entrega de propostas ao Colegiado Pleno;

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna

Data de Cadastro: 12/09/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7581589 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 15/09/2025 **Edição Nº:** 4941

X – Recolher e organizar informações e análises técnicas, apresentando-as

como subsídio para a atuação da CAISAN;

XI – Articular e preparar a resposta governamental às manifestações do

Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional de Laguna / SC

dirigidas ao Poder Executivo Municipal;

XII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das

recomendações do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional de

Laguna / SC, apresentando relatórios periódicos;

XII Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou

pelo Plenário;

XIV – Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

CAPÍTULO V DOS COMITÊS TÉCNICOS

Art. 15º Os Comitês Técnicos têm função de assessoramento à CAISAN/Municipal.

Art. 16º Compete aos Comitês Técnicos fornecer subsídios para tomadas de decisão sobre temas relacionados à área de Segurança Alimentar e Nutricional que motivaram sua instituição.

Art. 17º Os Comitês Técnicos serão compostos por representantes das Secretarias Municipais, podendo ter a participação de convidados de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, conforme temas tratados, sendo coordenado por um dos membros definido pelos seus pares.

§ 1º A duração dos Comitês Técnicos será delimitada conforme a necessidade, podendo ser prorrogada.
§ 2º Para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), será constituído um Comitê Técnico específico, de caráter temporário, com a finalidade de coordenar os trabalhos necessários à construção do referido Plano, sendo automaticamente extinto após a sua publicação oficial.

§ 3º O Comitê Técnico de Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá caráter permanente, sendo responsável pelo acompanhamento, avaliação e atualização periódica das metas estabelecidas no PLAMSAN.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOM/SC **Prefeitura Municipal de Laguna**

Data de Cadastro: 12/09/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7581589 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 15/09/2025 **Edição Nº:** 4941

Art. 18º O apoio administrativo, técnico e financeiro, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do Colegiado Pleno, da Secretaria- Executiva e dos Comitês Técnicos, serão providos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Parágrafo Único. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o PLAMSAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 19º Os casos omissos ou dúvidas na aplicação e interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado Pleno, respeitada a legislação em vigor.

Laguna, 26 de agosto de 2025

Presidente da CAISAN / Laguna-SC Daniel Sabino Araújo

Provedor da plataforma

Ciga

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio

Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados